

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 52

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública tomou conhecimento do projecto de lei n.º 23-G, do Sr. Deputado Marcos Leitão, que renova a iniciativa do projecto de lei

n.º 294-G, do mesmo Deputado, apresentado na legislatura anterior.

Sobre esse projecto recaiu o parecer n.º 651, com o qual concorda esta comissão.

Sala das sessões da comissão de administração pública, 26 de Abril de 1922.

Abílio Marçal, presidente.

João Vitorino Mealha.

J. O. da Costa Gonçalves.

Alberto Vidal.

Custódio de Paiva, relator.

N.º 23-G

Senhores Deputados.—Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 294-G, de 8 de Dezembro de 1919.

Lisboa, 23 de Março de 1922.

Marcos Leitão.

PARECER N.º 651

Senhores Deputados.—A vossa comissão de administração pública foi presente o projecto de lei n.º 294-G, da iniciativa do Sr. Deputado Marcos Cirilo Lopes Leitão, bem assim o processo referente ao *referendum* dos eleitores do lugar do Termo de Alverca para o efeito da anexação do mesmo Termo à freguesia de Alhandra, a que visa o projecto.

Esta comissão é de parecer que o referido projecto merece a vossa inteira aprovação, porquanto, convertido em lei, atende as justas reclamações da freguesia de Alhandra, já manifestadas a esta Câmara pelo saudoso Deputado republicano António França Borges.

Sala das sessões da comissão, 18 de Janeiro de 1921.

Francisco José Pereira.

Carlos Olavo.

Joaquim Brandão.

Francisco de Sousa Dias.

Godinho do Amaral.

António Albino Marques de Azevedo.

Custódio Martins de Paiva, relator.

Projecto de lei n.º 294-G

Senhores Deputados.—Dá-se em Alhandra um facto contra o qual os habitantes desta vila têm reclamado, sem que tenham sido atendidos, e bem mereciam que o fôsem, porque a República encontrou-os sempre prontos a defendê-la e em todos os tempos foi a referida vila um dos seus baluartes.

É esse factor o pertencer ao chamado Têrmo de Alverca parte da freguesia de Alhandra, acontecendo até que a estação do caminho de ferro desta vila não lhe pertence, mas sim a Alverca.

Os habitantes do Têrmo de Alhandra têm pedido por várias vezes que tal ano-

malia desapareça, e houve já nesta Câmara um projecto que não foi discutido e que tratava dêste assunto. Atendendo ao exposto e a graves prejuizos que aos referidos habitantes o facto apontado acarreta, apresentamos, para o que pedimos a vossa atenção, o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º Deixa de fazer parte da paróquia civil de Alverca do Ribatejo, passando para a de Alhandra, o sitio denominado Têrmo de Alverca.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Lisboa, 8 de Dezembro de 1919.

Sá Pereira.
Marcos Leitão.

